

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 018/2019, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** e a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de administração, gerenciamento e fornecimento vale alimentação por meio de cartões eletrônicos/magnéticos, com chip de segurança e senha individualizada, com repasses e recargas por meios eletrônicos dos respectivos créditos, destinados aos funcionários do CIGABC.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO GRANDE ABC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.151.580/0001-06, com sede na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Cidade de Santo André – Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Secretário Executivo, **EDGARD BRANDÃO JUNIOR**, inscrito no CPF(MF) sob nº 266.160.688-20, portador da Cl. nº 3.227.894-9, expedida pela SSP/SP doravante denominado, simplesmente **CONSÓRCIO** e, de outro lado, a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.933.410/0001-46 com sede na Alameda Araguaia, nº 1142 – Bairro Alphaville - Barueri - SP CEP: 06455-000, neste ato representada por seu Gerente Nacional de Mercado Público **GIOVANA VIEIRA ALVES** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 27.057.528-5, inscrito no CPF/MF nº. 257.716.538-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as quais, perante testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – A prorrogação do prazo constante da Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de dezembro



de 2020, com fundamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – O acréscimo quantitativo do objeto descrito nas Cláusulas Primeira e Quinta do Contrato originário, com a majoração no número estimado de funcionários/estagiários, de 36 para 37, e a inclusão do Vale-Alimentação de Natal, de mesmo valor mensal do Vale-Alimentação, a ser concedido aos servidores do Consórcio no mês de dezembro.

Parágrafo único – O acréscimo mencionado no inciso II é da ordem de R\$ 15.676,87 (quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), o que equivale aproximadamente ao aumento de 11% (onze por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE REDAÇÃO**

2.1. As Cláusulas Primeira e Quinta do Contrato originário, itens 1.2 e 5.1, respectivamente, passam a vigorar com a alteração e inclusão das redações abaixo:

<i>Tipo</i> ⁵	<i>Número estimado de funcionários + estagiários</i> ₁	<i>Valor facial Unit. (R\$)</i> ²	<i>Valor unitário multiplicado por 10 (dez) vales mensais (R\$)</i> ³	<i>Valor global anual (R\$)</i> ⁴	<i>Taxa adm.</i>	<i>Valor anual global estimado + Taxa adm.</i>
Vale-Alimentação	37	R\$ 32,00	R\$ 320,00	R\$ 142.080,00	- 0,02%	R\$ 153.889,22
Vale-Alimentação de Natal		-		R\$ 11.840,00		
Total				R\$153.920,00		

¹ *Número estimado de funcionários + estagiários;*

² *O valor facial unitário poderá ser reajustado anualmente;*

³ *Valor mensal por funcionário/estagiário considerando o número fixo de 10 (dez) vales no mesmo valor facial do vale refeição;*

⁴ *Valor global anual considerando o valor mensal pelo número de funcionários + estagiários;*

⁵ *Os créditos relativos ao Vale-Alimentação deverão ser repassados aos funcionários/estagiários do Contratante até o 30º dia de cada mês, e do Vale-Alimentação de Natal até o dia 10 do mês de dezembro.*

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

- 3.1. Tem o presente Termo o valor anual estimado de R\$ 153.889,22 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), assim calculados: valor mensal x 13 (12 meses + 1 mês de Vale-Alimentação de Natal).

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato mencionado na epígrafe deste instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas, desde que não contrariem o convencionado no presente termo aditivo.

Por estarem ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o assinam.

Região do Grande ABC, 27 de novembro de 2020.



EDGARD BRANDÃO JUNIOR
Secretário Executivo
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC

GIOVANA VIEIRA

ALVES:25771653829

Assinado de forma digital por
GIOVANA VIEIRA ALVES:25771653829
Dados: 2020.11.30 17:10:45 -03'00'

GIOVANA VIEIRA ALVES
Gerente Nacional de Mercado Público
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A

TESTEMUNHAS

1ª

RG.

TIAGO
CASSEMIRO

FALCHI NEBESNY

2ª

RG.

Assinado de forma digital
por TIAGO CASSEMIRO
FALCHI NEBESNY
Dados: 2020.11.30
14:37:37 -03'00'